

PROJETO DE LEI Nº 100/2025

APROVADO
Em 06/10/2025
Kátia Co. Ziletti
Assinatura

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.720, de 19 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.720, de 19 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município de Vista Alegre, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de outubro de 2025 a setembro de 2027.

Parágrafo único. Os recursos que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados exclusivamente no custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, incluindo despesas com a contratação de serviços médico-veterinários, contratação de recursos humanos para a execução dos serviços administrativos, prestação de serviços de contabilidade e fiscal, material de expediente, limpeza, material para procedimentos veterinários, cursos, treinamentos, qualificações e eventos voltados aos objetivos da parceria, e manutenção do veículo utilizado para os atendimentos médicos veterinários, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre - RS, 03 de outubro de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS

PROJETO DE LEI Nº 100/2025
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores(as):

Encaminhamos à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 099/2025, que propõe a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.720, de 19 de agosto de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA – Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre.

A presente alteração tem como finalidade ajustar o prazo de vigência da parceria e detalhar a aplicação dos recursos. Com a nova redação, o Município de Vista Alegre concederá o auxílio mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo de outubro de 2025 a setembro de 2027, destinado ao custeio de despesas de manutenção da entidade.

O parágrafo único do referido artigo também é ajustado para especificar que os recursos deverão ser utilizados em despesas gerais de funcionamento da APROLEIVA, tais como contratação de serviços médico-veterinários, apoio administrativo, serviços de contabilidade e fiscal, aquisição de materiais, realização de cursos, treinamentos, qualificações e eventos, bem como manutenção do veículo empregado nos atendimentos.

Tais medidas se justificam pela importância estratégica da bovinocultura leiteira para a economia do Município de Vista Alegre, que se constitui em relevante fonte de renda e sustento de inúmeras famílias. A APROLEIVA desempenha papel essencial nesse cenário, promovendo a organização dos produtores, incentivando a qualificação profissional e oferecendo suporte técnico indispensável ao fortalecimento da atividade.

Dessa forma, a alteração proposta ora proposta assegura maior clareza, segurança jurídica e condições adequadas para a execução do Termo de Fomento, garantindo que os recursos sejam aplicados em consonância com o plano de trabalho da entidade e revertam em benefícios diretos para o público alvo desta entidade.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Vista Alegre - RS, 03 de outubro de 2025.



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.